

CONTRATO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL

A Câmara Municipal de Alagoa Nova, inscrito no CNPJ sob o nº 01.845157/0001-80, com endereço a Travessa Abdias Leal, sn, Centro de Alagoa Nova-PB, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Ramilton Camilo Diniz, RG 2124522 e CPF 026.512.904-40, adiante denominada simplesmente CEDENTE, e o Município de Alagoa Nova, inscrito no CNPJ sob o nº 08.700.684/0001-46, com sede à Praça de Santa Ana, s/n, Edifício Sede da Prefeitura, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. José Uchoa de Aquino Leite com RG 2622570 SSP/PB e CPF 010.093.404-84, adiante denominado(a) simplesmente CESSIONÁRIO, resolvem firmar o presente contrato de Cessão de Uso de bem móvel, que prometem cumprir na melhor forma de direito, por si e seus legais sucessores.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a Cessão de Uso de móvel, do Automóvel FORD FIESTA SEDAN 1.6 FLEX, COR PRETA, ANO 2012/2013 do CEDENTE, conforme documento em anexo, localizado à Travessa Abdias Leal, sn, Centro Alagoa Nova/PB, para o CESSIONÁRIO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FINALIDADE

O CESSIONÁRIO deverá utilizar o bem objeto deste contrato para, a Administração direta do Município, ou na forma que melhor lhe convier, sempre utilizando para o bem e o desenvolvimento do Município de Alagoa Nova/PB.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MODALIDADE DA CESSÃO

As partes estabelecem que a presente cessão de uso é feita em caráter gratuito, sem custo para os envolvidos, ocorrendo que as despesas de Licenciamento e IPVA e por ventura multas ou quaisquer obrigações, como seguro, ficarão a cargo do Cessionário.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato se inicia em 23/11/2018 e tem duração de 04 (Quatro) anos, terminando em 23/11/2022, sendo que eventual prorrogação com a concordância das partes deverá ser feita mediante aditivo escrito.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido pelo descumprimento de quaisquer obrigações ou condições pactuadas, pela superveniência de norma legal ou fato administrativo que

o torne formal ou materialmente inexequível, ou ainda, por ato unilateral dos signatários, respeitado o prazo mínimo de 3 (três) anos a contar da Assinatura do Presente, mediante aviso prévio daquele que se desinteressar, com a antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, prazo durante o qual deverá ser restituído o bem móvel nas mesmas condições de conservação em que foi entregue.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESTITUIÇÃO

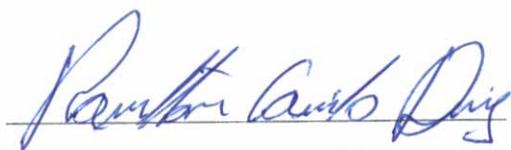
Terminado o prazo de vigência da Cessão de Uso, o bem cedido deverá ser devolvido ao CEDENTE nas mesmas condições de conservação em que foi entregue.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Alagoa Nova, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas da execução ou interpretação deste contrato.

E, por assim estarem de pleno acordo, as partes subscritoras do presente contrato obrigam-se ao seu total e irrenunciável cumprimento, o qual é elaborado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo relacionadas.

Alagoa Nova – PB, 23 de novembro de 2018.



Ramilton Camilo Diniz

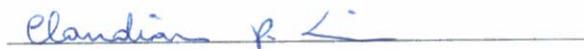
Presidente da Câmara Municipal



José Uchôa de Aquino Leite

Prefeito Constitucional de Alagoa Nova

Testemunhas



CPF 058.136.894.59

CPF 518.942.894-04

